

COMPLIANCE EM TEMPOS DE PÓS-COVID-19

CLÁUDIO CARNEIRO

Presidente da Comissão de Compliance e Governança do IAB

Considerações iniciais

A história nos mostra que, infelizmente, há vários séculos o mundo enfrenta microrganismos que já causaram enormes estragos à humanidade e, muitas vezes, foram mais devastadores do que guerras.

Já no século XIV, a humanidade enfrentou a disseminação da peste negra, passando pela epidemia do vibrião colérico, a tuberculose, a varíola, a gripe espanhola (que dizimou cerca de 5% da população mundial, entre 1918 e 1919), a febre amarela (1960 a 1962), sarampo, aids, entre outras endemias, epidemias e pandemias, que culminam nos tempos atuais com a covid-19, que vem sendo considerada a maior crise sanitária da nossa época.

Todos esses cenários apontados, de forma exemplificativa, foram combatidos através de ações conjuntas dos mais variados atores públicos e privados, e sempre com o objetivo de se pensar no bem maior, que são a vida e a coletividade.

Lamentavelmente, a crise sanitária do coronavírus trouxe consigo sérios desdobramentos econômicos, financeiros, sociais e, até mesmo, políticos. Por isso, em certa medida, o contexto macro apresentado acabou estimulando o empresariado brasileiro a buscar, além da sobrevivência financeira, ferramentas de gestão e gerenciamento de riscos visando garantir a credibilidade, isto é, a imagem reputacional.

“O aprendizado com o sofrimento é duro, mas como regra é o que mais marca”



É nesse contexto que o *compliance* se relaciona com a crise sanitária. Independentemente das mais variadas interpretações sobre a nomenclatura de origem norte-americana, há uma unanimidade quando se aborda o tema como ferramenta para uma gestão eficiente, e não, simplesmente, como um instrumento de combate à corrupção. Assim, preferimos adotar a concepção mais ampla, que envolve a governança, o *risk assessment* e o *compliance* com todas as suas ramificações (em sentido amplo). Significa dizer que nos referimos aos sistemas de gestão e controles que permitem a implantação de uma maior segurança às organizações públicas e privadas, oportunizando a conformidade com normas legais e organizacionais internas adequadas a cada escopo, de modo a mitigar os mais variados riscos (incluindo corrupção, fraudes e outras irregularidades), mas especialmente buscar a boa gestão.

A pandemia do coronavírus e o papel do *compliance*

Apesar das robustas dificuldades enfrentadas atualmente e, com certeza, as que estão por vir (pós-pandemia), não há dúvidas de que o *compliance* pode ser um excelente instrumento de gestão, ideal para a superação dos desafios reais impostos pelo vírus em âmbito mundial. Não se quer dizer com isso que o instituto se sobrepõe à medicina e à ciência. Aliás, diga-se de passagem, os profissionais de saúde e os pesquisadores têm sido

os grandes heróis da pandemia, mas referimo-nos ao fato de que um bom sistema de gestão pode ser um excelente elemento de suporte estratégico para a solução dos problemas reflexos às questões sanitárias.

Os pilares de um programa de *compliance* mais adotados pelas instituições são os embasados no suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de conduta e políticas de *compliance*, controles internos, treinamento e comunicação, canais de denúncia, investigações internas, *due diligence*, auditoria e monitoramento contínuo. Contudo, o cenário da crise é o recorte que interessa no presente artigo, pois além das funções habituais do *compliance officer* dentro de uma organização, diante das mazelas provocadas pela pandemia, ele terá ainda mais atribuições, como, por exemplo: garantir a adesão e o cumprimento de leis e dos novos regramentos que estão surgindo diariamente por conta do vírus; adaptar o código de ética e o código de conduta, de modo a fomentar um novo regramento comportamental, para diminuir a transmissão atual e prevenir eventos futuros dessa natureza; minimizar os prejuízos que as máquinas pública e privada possam

BASILIO

ADVOGADOS

sofrer, fazendo um rígido gerenciamento de riscos; criar sistemas de informação com o objetivo de evitar a propagação de *fake news* dentro do ambiente da organização; desenvolver planos de contingência e um bom programa de gerenciamento de crise; monitorar e mitigar os conflitos de interesses internos e externos; realizar avaliações de riscos relacionados a todos os *stakeholders* e desenvolver treinamentos sobre todas as mudanças.

As mudanças se justificam, pois o discurso organizacional deve ser padronizado durante a crise e especialmente no momento pós-pandemia, pois o principal objetivo é estabilizar as relações de confiança no mercado entre os *stakeholders* brasileiros e estrangeiros.

Assim, diante desse quadro e primando pelo bem comum, a alta administração que envolve as autoridades da República do Brasil, dos estados, municípios e das organizações privadas devem se unir com a sociedade em busca de uma atuação, com muita seriedade e criatividade, para a resolução dos problemas que estão surgindo e os que estão por vir, mantendo-se sempre a imparcialidade. Dito de outra forma, é buscar dar exemplos de boas práticas em todos os níveis, pois as políticas a serem adotadas no País (no âmbito público² ou privado) devem manter a conformidade com as instruções legais recentes, garantir uma cultura de integridade, valorizar os comportamentos éticos e, especialmente, prevenir e combater a disseminação do vírus.

É possível afirmar, portanto, que um rígido gerenciamento de riscos e continuidade, associado à utilização de boas práticas de *compliance*, auxiliarão nosso País no combate e prevenção das mazelas da covid-19, requerendo dos gestores a capacidade para solucionar de maneira eficiente e eficaz os problemas atuais e futuros nas mais diversas áreas. Isso porque, a modernização introduzida pela metodologia de gestão de riscos e controles internos com foco nos processos passa a exigir que todos os administradores (públicos e privados) motivem a implantação das medidas adequadas ao combate ao vírus, que vem ceifando muitas vidas pelo mundo.

Conclusão

Ainda não é possível falar em pós-pandemia, pois ainda não se tem a real dimensão do que se esperar após os estragos causados pelo coronavírus. Contudo, não há dúvidas de que, diante do caos que se apresentou no Brasil e no mundo, o combate às mazelas atuais somente será possível por meio de um esforço conjunto, que envolve instituições públicas e privadas, mas especialmente da adesão da alta administração e dos colaboradores públicos, os quais precisam entender que os objetivos, as regras e o papel de cada um são fundamentais para que se concretizem com sucesso as políticas públicas, durante e após o término da pandemia.

Apesar de todo esse esforço, infelizmente os dilemas éticos continuarão a existir e os desvios de dinheiro público e as práticas nocivas também. Por isso, cada vez mais se mostra necessária e urgente a busca por uma boa governança³ com a implantação de sistemas de gestão de *compliance* e de gerenciamento de riscos pautados em rígidos padrões internacionais.

Acreditamos que nosso País e toda a sociedade devem sair dessa crise com um novo modelo de conduta social assinalado por novos valores éticos e morais, isto é, uma concepção pessoal de honestidade e correção de modo a não quebrar a confiança entre as partes. Afinal, o aprendizado com o sofrimento é duro, mas como regra é o que mais marca. Somente com essas importantes mudanças será possível minimizar os efeitos da covid-19 e de todos os reflexos trazidos com ela nas áreas econômica, financeira, social e política. Dessa forma, é importante internalizarmos uma frase de Mahatma Gandhi: "Temos que nos tornar a verdade que queremos ver".



NOTAS

1 CARNEIRO, Claudio e JUNIOR, Milton de Castro Santos. *Compliance e boa governança (Pública e Privada)*. Belo Horizonte: Juruá. 2018.

2 CARNEIRO, Claudio. *Compliance na administração pública. Uma necessidade para o Brasil*. Revista de Direito da Faculdade Guanambi. v. 3 n. 01 (2016). Disponível em <http://revistas.faculdadeguanambi.edu.br/index.php/Revistadedireito/article/view/103>.

3 CARNEIRO, Claudio. *Cultura de paz e cultura de compliance*. Galileu - Revista de Economia e Direito. Vol. XX, nº1 (2019). Portugal. Disponível em <https://repositorio.ual.pt/handle/11144/4290>.



Fundado por advogados de destaque no cenário nacional, egressos dos principais escritórios de advocacia do País, Basilio Advogados tem atuação empresarial, baseada no atendimento a grandes empresas de diversos segmentos, tais como concessionárias de serviço público, mineradoras, bancos, construtoras, *shopping centers*, assim como a pessoas físicas.

O Escritório conta com uma equipe multidisciplinar, que atua em diversos segmentos empresariais, priorizando a ética em suas relações e a busca constante pela excelência.

Em sintonia com a constante evolução das demandas sociais e alinhado a recursos tecnológicos, o escritório tem por objetivo essencial e compromisso institucional a prestação de serviços de excelência jurídica, com a confecção artesanal dos trabalhos e atuação diferenciada, tudo isso pautado por uma política de tratamento personalizado ao cliente, sempre na busca da solução mais objetiva, célere e adequada para cada assunto.



Rio de Janeiro

Av. Presidente Wilson, 210 - 11^o, 12^o e 13^o andares
Centro - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20.030-021
Tel.: 55 21 2277 4200
Fax: 55 21 2210 6316

São Paulo

R. Leôncio de Carvalho, 234 - 4^o andar
Paraíso - São Paulo
SP - Cep: 04.003-010
Tel./Fax: 55 11 3171 1388

Brasília

SCN - Qd 04, BL B, Pétala D, Sala 502
Centro Empresarial Varig - Brasília
DF - Cep: 70.714-900
Tel.-Fax: 55 61 3045 6144